



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido 26/05/22

Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quintero
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.186, de 26 de maio de 2022.
Em Regime de Urgência!

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.289, de 24 de maio de 2022, e da outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.289, de 24 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia após transcorridos 90 dias de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 26 de maio de 2022.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.289, de 24 de maio de 2022, e da outras providências.”

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.289, de 24 de maio de 2022.

Tal medida se faz necessária pelo fato de referido artigo não ter observado o prazo nonagesimal previsto no parágrafo 6º do artigo 195 da Constituição Federal, que assim estabelece:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b". (grifo nosso)

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 26 de maio de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Página 2 de 2

CIDADE VERDE